DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1644/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/6052/2016
PROTOCOLO	: 1669833
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES
JURISDICIONADO	: MARCIO FAUSTINO DE QUEIROZ
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO - LEI ESTADUAL N. 5.454/2019 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020 - ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS – QUITAÇÃO - CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 7524/2019 (f. 217-222), que declarou pela regularidade com ressalva da Dispensa de Licitação n. 39/2015, pela Irregularidade da formalização da Nota De Empenho n. 436/2015, pela regularidade da execução financeira da Nota de Empenho n. 436/2015, e pela aplicação de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFERMS ao *Sr. Marcio Faustino de Queiroz*, ex-Prefeito, e 50 (cinquenta) UFERMS, ao *Sr. Álvaro Nackle Urt*, Prefeito a época do Município de Bandeirantes, pelas irregularidades apontadas.

Diante da Certidão às f. 236-238, foi verificado que o jurisdicionado, *Sr. Álvaro Nackle Urt*, protocolou o pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como *realizou seu respectivo pagamento*, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020.

Em face do exposto **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento da Decisão Singular n. 7524/2019, em razão das quitações de multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução

Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf